PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 763 / GABI / 2017

Ponte Nova, 10 de novembro de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Leonardo Nascimento Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 3.569/2017.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 3.569/2017 – Altera o art 273 da Lei Complementar nº 3.027/07, que institui o Código Municipal de Posturas de Ponte Nova.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova
CPF: 715.603.006-04

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Recebemos em 13 / 11 / 2017
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.569/2017

Altera o art. 273 da Lei Complementar nº 3.027/07, que institui o Código Municipal de Posturas de Ponte Nova.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Projeto de Lei em epígrafe propõe ALTERAÇÃO DO ARTIGO 273 DA LEI 3.027/2007.

O programa Adoção de Praças foi criado no ano de 2007 com o objetivo de auxiliar na urbanização e manutenção das praças públicas, parques, canteiros e jardins, através de uma parceria entre a comunidade e o poder público.

A princípio, para que a praça fosse adotada, era necessário que o adotante repassasse um valor ao município. Em contrapartida, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM seria responsável pela manutenção e melhorias da mesma.

Em 2017, visando facilitar o processo de adoção e otimizar os processos de melhorias das praças, alterou-se a Lei 3.027/2007. De acordo com a nova Lei, o adotante, caso tenha interesse, poderá ser responsável pelas manutenções e benfeitorias realizadas na praça, não sendo necessário o repasse de nenhum valor ao município.

A nova Lei visa, dentre outras coisas, que os munícipes desenvolvam o sentimento de pertença àquele lugar, que saibam que a praça também é deles e que a sociedade também deve cuidar do que é seu. Ao se criar espaços públicos e fazer a manutenção dos mesmos, há a promoção da qualidade das áreas de lazer. Envolvendo os munícipes nesse processo, desenvolve-se o sentimento do voluntariado, e consequentemente há um maior envolvimento da população com a cidade. Assim, as pessoas são atraídas a freqüentar estes espaços, aumentando o convívio da população com a cidade.

Assim, o Programa de Adoção de Praças trabalha no sentido de promover as melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas a partir da formação de parcerias entre o município, a população e as empresas, uma vez que a praça pode ser adotada tanto por pessoas físicas, quanto por pessoas jurídicas, contribuindo com exemplos de responsabilidade social, sustentabilidade e cidadania.

Ponte Nova, 10 de novembro de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova
CPF: 715.603.006-04

Bruno Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.569/2017

Altera o art. 273 da Lei Complementar nº 3.027/07, que institui o Código Municipal de Posturas de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1°. O Artigo 273, § 8° da Lei Municipal Complementar n° 3.027, de 22.01.2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 273.....

§ 8° No caso de adoção de Praças, Áreas de Lazer e Jardins Públicos, o convênio deverá prescrever a implantação e a manutenção diretamente pelo conveniado, sob fiscalização da Semam, sem o repasse de recursos financeiros ao Município.

.....

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de novembro de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova
CPF: 715.603.006-04

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Bruno Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico